LEI Nº 1.067, DE 23 DE SETEMBRO DE 1982.

Autoriza o Executivo Municipal a permutar uma área de terras de propriedade do Município, por parte (vetado) de uma área contígua ao Parque Centenário.

ABILIO IGNACIO LUFT, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terras de propriedade do Município, sita em Vila Rica, subúrbios desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: área contendo 6.828,66 m2 (seis mil, oitocentos e vinte e oito metros quadrados virgula sessenta e seis decímetros quadrados), limitando-se ao sul, numa extensão de 23 (vinte e três) metros, com a avenida Oswaldo Aranha; leste, com 219 (duzentos e dezenove) metros, com terrenos remanescentes de Maria de Lourdes Noronha Pinto; norte, com 39,92 (trinta e nove virgula noventa e dois)metros, com terrenos que são ou foram de Alfredo Felix Bach, e a oeste, com 219 (duzentos e dezenove) metros, com a propriedade da empresa Vacchi S.A. - Indústria e Comércio, por uma parte (VETADO) de uma área contígua ao Parque Centenário do Município, de propriedade de Ivaine Therezinha Ledur e de quem mais de direito, avaliadas em ata de avaliação datada de 9 de julho de 1982, valores esses atualizados em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs - na data da permuta.

Parágrafo único - A área a ser permutada destina-se exclusivamente à ampliação do Parque Centenário do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Caí, 23 de setembro de 1982.

Vereador ABILIO IGNACIO LUFT
Presidente